



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO ALFA

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA 8ª CORRIDA DO FOGO 2025 que celebram, de um lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Comandante Geral xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no , com sede na por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no. , residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA ALFA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2025, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, do tipo ALFA, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.1. Descrição da cota ALFA

COTA	VALOR ESTIMADO	ITEM	QTD
ALFA	R\$ 75.000,00	Organização e realização do evento, incluindo contato com órgãos públicos (SEMA, EMSURB, SMTT, PM)	-
		Cronometragem Eletrônica (chip descartável, número de peito e operadores)	1000 conjuntos
		Número de peito para categoria KIDS	200 unidades
		STAFFS, coordenadores, montagem, motos, vigia, logística, caminhão para distribuir água no percurso e recolher lixo, van para distribuir staffs, entrega de kit	-
		Estrutura da entrega, arena e postos de hidratação, pódios, percursos, mesas, cadeiras, cones	-
		Estrutura Metálica (pórtico de largada/chegada, 1 backdrop de fotos, palco medindo 6mx6m coberto)	-



	+ 200 grades (400m)	
	Toldos 5mx5m	4 unidades
	Toldos 3mx3m	4 unidades
	Toldos 6mx6m	2 unidades
	Lonas para estrutura (lonas para estrutura metálica) - 54m	-
	Banheiro Químico Masculino	6 unidades
	Banheiro Químico Feminino	4 unidades
	Banheiro Químico Infantil	2 unidades
	Som, gerador, iluminação, DJ, locutor, profissional para aquecimento e zumba	-

1.1.1. Caberá à Patrocinadora Alfa o direito de comercialização das inscrições do evento, com atendimento integral deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 0de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida para a Patrocinadora Alfa será pelo recolhimento dos valores relativos às taxas de inscrição

PARÁGRAFO ÚNICO. A quantidade mínima de inscrições disponibilizadas será de 1200, incluindo as quantidades descritas no item 2.3 deste Edital. Caso haja interesse entre as partes, essa quantidade pode ser alterada, devendo ser registrado este acordo por escrito e assinado por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá à PATROCINADORA ALFA a organização do evento 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, com a obrigação de execução de todos os serviços e aquisição de materiais necessários para realização do evento.
2. Caberá à PATROCINADORA ALFA a obrigação de fornecer informações para a Comissão de Organização que assegurem o devido cumprimento dos prazos.
3. Caberá ao PATROCINADO solicitar autorizações e apoios dos órgãos públicos necessários para realização do evento.



Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como demonstrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.



CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADORA ALFA devolver integralmente os valores pagos pelas PATROCINADORAS, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato a Sra. TC QOBM Carla, bem como o fiscal o Ten QOBM Levy, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a)

Patrocinado(a)



Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA 8ª CORRIDA DO FOGO 2025 que celebram, de um lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Comandante Geral xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no , com sede na por meio de seu representante legal, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no. , residente e domiciliado na doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2025, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, do tipo Bravo, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.1. Descrição da cota Bravo

1.1.1. Das especificações dos itens das cotas

COTA	VALOR ESTIMADO	ITEM	QTD
BRAVO	R\$ 55.500,00	Camisas personalizadas tipo 2: Camisas Dry fit 100% poliéster masculina e feminina em tamanho P, M, G e GG adulto. Com proteção IJV, gola redonda, mangas curtas, personalizada frente e verso, conforme Anexo VI.	1000 unidades
		Camisas personalizadas tipo 03: Camisas Dry fit 100% poliéster masculina e feminina em tamanho P, M, G e GG infantil. Com proteção UV, gola redonda, mangas curtas, personalizada frente e verso, conforme Anexo VI.	200 unidades
		Sacola Personalizada: Mochila saco (sacochilas) em tecido Oxford, cor a definir tamanho 33 x 40 cm, personalizada com logo do evento a ser repassado ao credor pelo contratante. Costura reforçada, com cordão em nylon, cor a ser definida.	1200 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 05 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega dos itens da Cota Bravo, objeto deste Contrato, será realizada pela PATROCINADORA bem como os materiais para realização do evento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.
2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de entregar o material correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.
3. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de fornecer informações para a Comissão de Licitação que assegurem o devido cumprimento dos prazos, conforme item 10.3.1 deste Edital.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como demonstrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;



d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;

e) por mútuo acordo entre as partes;

f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADORA ALFA devolver integralmente os valores pagos pelas PATROCINADORAS, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato a Sra. TC QOBM Carla, bem como o fiscal o Ten QOBM Levy, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a)

Patrocinado(a)

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA **8ª CORRIDA DO FOGO 2025** que celebram, de um lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Comandante Geral xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no , com sede na por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no. , residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2024, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, do tipo Charlie, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.1. Descrição da cota Charlie

1.1.1. Das especificações dos itens das cotas

COTA	VALOR ESTIMADO	ITEM	QTD
CHARLIE	R\$ 30.500,00	Medalhas: Medalha fundida em metal, banho ouro velho com detalhes amarelo e vermelho, com recorte no formato da logo do evento, medindo 80 mm x 3 mm (diâmetro, espessura), peso de 40 g. Fita de Cetim com 85 cm de comprimento e 2 cm de largura, sublimado, conforme Anexo VI.	1200 unidades
		Medalhas: medalha fundida em metal, banho ouro velho com detalhes amarelo e vermelho, com recorte no formato da logo do evento, medindo 60 mm x 3 mm (diâmetro, espessura), peso de 30 g. Fita de cetim com 85 cm de comprimento e 2 cm de largura, sublimado - 200	60 unidades



		unidades.	
		Troféu: Troféu em fundição de metal ouro envelhecido, com base de metal pintado e plaqueta de premiação (por categorias), gravadas conforme Anexo VI. Altura 20 cm, largura 15 cm e espessura 5 cm.	100 unidades
		Troféu: troféu em fundição de metal ouro envelhecido, com base de metal pintado e plaqueta de premiação (por categorias), gravadas. Altura 10 cm, largura 10 cm e espessura 5 cm - 72 unidades.	72 unidades

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 05 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega dos itens da Cota Charlie, objeto deste Contrato, será realizada pela PATROCINADORA bem como os materiais para realização do evento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:

1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.
2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de entregar o material correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.
3. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de fornecer informações para a Comissão de Licitação que assegurem o devido cumprimento dos prazos, conforme item 10.3.1 deste Edital.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como demonstrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADORA ALFA devolver integralmente os valores pagos pelas PATROCINADORAS, a título de



aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e expresso consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato a Sr. TC QOBM Wesley, bem como o fiscal o Ten QOBM Yzaque, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a)

Patrocinado(a)

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO DA 8ª CORRIDA DO FOGO 2025 que celebram, de um lado o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no XXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Comandante Geral xxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF XXXXXX, doravante denominado PATROCINADO, e de outro, a....., inscrita no CNPJ no , com sede na por meio de seu representante legal,, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador do RG no e do CPF no. , residente e domiciliado na, doravante denominada PATROCINADORA, contrato este decorrente do processo de seleção oriundo do Chamamento Público no ___/2025, o que fazem com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição pela PATROCINADORA da Cota de Patrocínio da 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, do tipo Delta, com as contrapartidas a serem dadas pelo PATROCINADO.

1.1. Descrição da cota Delta

1.1.1. Das especificações dos itens das cotas

COTA	VALOR ESTIMADO	ITEM	QTD
DELTA	R\$ 23.000,00	Kit Lanche: Kit para ser fornecido em eventos, contendo: 1. 01 (uma) barra de cereal pesando entre 18g e 22g. Deverá vir devidamente embalada e lacrada de fábrica, contendo informações de peso, marca e validade. 2. 01 (um) sanduíche frio, composto e montado com dos seguintes itens: a) 1 (um) pão fresco e novo, com no máximo 2 (dois) dias de fabricação, pesando, no mínimo, 50 gramas. O pão deverá ser dividido longitudinalmente ao meio, formando duas "bandas". Pães que estejam esfarelado, descascando ou ressecados serão tomados como indicativo de que não são frescos e a empresa estará sujeita às penalidades previstas; b) Camada de requeijão cremoso, a fim de oferecer cremosidade, mais sabor e umidade ao	1200 unidades



		<p>sanduíche;</p> <p>c) 1 (uma) fatia de queijo tipo mussarela de, no mínimo, 20 gramas;</p> <p>d) 1 (uma) fatia de peito de peru cozido e defumado ou presunto cozido sem gordura de, no mínimo, 20 gramas;</p> <p>O sanduíche deverá ser entregue completo, montado, acomodado e protegido em embalagem plástica adequada, fechada;</p> <p>3. 1 (uma) fruta da época, tais como: maçã, banana, devidamente lavada para retirada dos excessos de agrotóxicos. Só serão aceitas frutas frescas, íntegras, sem partes apodrecidas, danificadas ou "machucadas";</p> <p>4. 1 (uma) unidade de doce de banana, doce de goiaba ou doce de caju, fornecido em tablete, tipo "mariola", devidamente embalado. O tablete deverá possuir no mínimo, 30 gramas do produto. É possível o fornecimento de dois tabletes para se alcançar a quantidade mínima especificada;</p> <p>5. 1 (uma) unidade de suco ou néctar de frutas fornecido em garrafa plástica ou caixa descartável, lacrada de fábrica. O conteúdo líquido não poderá ser inferior a 250 ml;</p> <p>6. 01 (uma) unidade de repositor eletrolítico: Bebida não alcoólica, tipo repositor hidroeletrolítico, isotônico, acondicionado em frasco com 500 ml sabores variados. Isotônico conforme classificação da ANVISA;</p> <p>7. 01 (um) copos de água mineral sem gás de 200 ml.</p>	
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato possui vigência certa e determinada, com o termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 05 de Julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

A entrega dos itens da Cota Delta, objeto deste Contrato, será realizada pela PATROCINADORA bem como os materiais para realização do evento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos contratantes, assim divididos:



1. Caberá ao PATROCINADO realizar o evento 8ª CORRIDA DO FOGO 2025, com a obrigação de execução das contrapartidas em favor da PATROCINADORA relativas à cota de patrocínio objeto do presente Contrato.
2. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de entregar o material correspondente à cota de patrocínio adquirida, objeto do presente Contrato, no modo e no prazo aqui estabelecido.
3. Caberá à PATROCINADORA a obrigação de fornecer informações para a Comissão de Licitação que assegurem o devido cumprimento dos prazos, conforme item 10.3.1 deste Edital.

Parágrafo único. A tolerância pelo PATROCINADO pelo inadimplemento de qualquer obrigação assumida pela PATROCINADORA ou exercício de direito ou faculdade que assista a esta não implicará a renovação das condições ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas assumidas pelo PATROCINADO serão aquelas especificadas no Edital, de conformidade com o tipo de cota de patrocínio objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) qualquer das partes venha a descumprir qualquer cláusula do presente Contrato;
- b) qualquer das partes venha a praticar atos capazes de gerar descréditos perante o mercado consumidor e a clientela, bem como demonstrar de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) verifique-se o inadimplemento da PATROCINADA do compromisso de exclusividade pactuado nas cláusulas terceira e quarta deste Contrato;
- d) o EVENTO não se realize, por qualquer que seja sua razão;
- e) por mútuo acordo entre as partes;
- f) por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Será de exclusiva responsabilidade da PATROCINADORA a indenização por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, inclusive com as obrigações atinentes à legislação previdenciária, trabalhista, cível, securitária, em decorrência dos eventos, bem como eventuais autuações do Poder Público em razão da veiculação e/ou exposição ao público das marcas patrocinadoras.



PARÁGRAFO ÚNICO. A PATROCINADORA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou subcontratados, inclusive nos eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da PATROCINADA, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a PATROCINADA e os empregados e/ou subcontratados da PATROCINADORA, seja a que título for.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

A PATROCINADA obriga-se a não celebrar contrato idêntico ou semelhante ao presente com qualquer empresa concorrente da PATROCINADORA para o patrocínio do mesmo evento.

CLÁUSULA NONA - MULTA

O descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato ensejará a aplicação de multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, além de restituição dos valores efetivamente pagos em cumprimento ao presente instrumento, sem prejuízo de sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o evento não seja realizado, caberá à PATROCINADORA ALFA devolver integralmente os valores pagos pelas PATROCINADORAS, a título de aquisição da cota de patrocínio. Tal obrigação de devolução não incide se houver mera alteração de datas de realização do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Qualquer renúncia, modificação, alteração ou adição a este Contrato, ou a qualquer de suas cláusulas, e todas as notificações e avisos, feitos em decorrência deste instrumento somente vincula as partes se tiverem sido feitos por escrito e assinados por seus representantes, devidamente qualificados e/ou autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A PATROCINADORA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações deste contrato sem prévio e exposto consentimento da PATROCINADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será designado como gestor do contrato a Sr. TC QOBM Wesley, bem como o fiscal o Ten QOBM Yzaque, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de idêntico teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Patrocinador(a)

Patrocinado(a)

Testemunhas: Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____. Declaro, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com administração pública e da ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO

1. **Organização:** realização do evento, incluindo contato com órgãos públicos (SEMA, EMSURB, SMTT, PM); Serviço prestado nas operações de montagem e desmontagem das estruturas; aferição de percurso; organização da entrega a cada participante inscrito do kit ; largada/chegada orientando e monitorando os participantes; dinamismo da Hidratação e lanche pós prova do participante, incluindo a entrega das medalhas.montagem da arena e percurso da prova, garantindo sua segurança e cumprimento de padrões. o planejamento, organização, direção, cumprimento dos cronogramas, e demais atividades necessárias para a execução do projeto; Serviço de inscrição online para os eventos;
2. **Cronometragem Eletrônica (chip descartável, número de peito e operadores):** Serviço especializado com Software para aferição dos tempos dos participantes e 1 Tapete de Cronometragem Eletrônica de Largada/Chegada no mesmo ponto com 4m de comprimento; Chips descartáveis para conferência do tempo líquido e Bruto realizado pelo participante durante a prova; Numerais de peito personalizados com logotipo do evento e patrocinadores para corrida de rua. Tamanho A5 (148 x 210 mm), impressão Preto e Branco ou colorido, com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta.
3. **Número de peito para categoria KIDS:** Numerais de peito personalizados com logotipo do evento e patrocinadores para corrida de rua. Tamanho A5 (148 x 210 mm), impressão Preto e Branco ou colorido, com 4 alfinetes inclusos para fixação na camiseta.
4. **STAFFS, coordenadores, montagem, motos, vigia, logística, caminhão para distribuir água no percurso e recolher lixo, van para distribuir staffs, entrega de kit:** Mestre de Cerimônias para conduzir o evento, por etapa;
5. **Estrutura da entrega, arena e postos de hidratação, pódios, percursos, mesas, cadeiras, cones:** Estrutura metálica para fundo de palco (1) e painel instagramável de fotos (1); cones plástico para delimitar áreas; estrutura para premiação dos vencedores; Pórtico com identificação alusiva ao evento, delimitando o ponto de



- largada e chegada ou estrutura metálica, com identificação alusiva ao evento, para delimitar largada e chegada da corrida;
6. **Estrutura Metálica (pórtico de largada/chegada, 1 backdrop de fotos, palco medindo 6mx6m coberto) + 200 grades (400m)**
 7. **Toldos 5mx5m:** Estrutura Metálica, Tenda Piramidal e Cobertura confeccionada em Lona. Área útil vão livre: $5 \times 5 = 25\text{m}^2$.
 8. **Toldos 3mx3m:** Estrutura Metálica, Tenda Piramidal e Cobertura confeccionada em Lona. Área útil vão livre: $3 \times 3 = 9\text{m}^2$.
 9. **Toldos 6mx6m:** Estrutura Metálica, Tenda Piramidal e Cobertura confeccionada em Lona. Área útil vão livre: $6 \times 6 = 36\text{m}^2$.
 10. **Lonas para estrutura (lonas para estrutura metálica) - 54m²:** Estrutura Metálica, Tenda Piramidal e Cobertura confeccionada em Lona. Área útil vão livre: 54m^2 .
 11. **Banheiro Químico Masculino:** Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Masculino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°
 12. **Banheiro Químico Feminino:** Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como Feminino; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180° ;
 13. **Banheiro Químico Infantil:** Com identificação externa, através de adesivos (ou outro meio a escolha da Contratada) como infantil; • Dimensão aproximada: 2,20 m de altura, 1,20 m de largura, 1,15m de profundidade, com abertura da porta em aproximadamente 180°
 14. **Som, gerador, iluminação, DJ, locutor, profissional para aquecimento e zumba:** sonorização para evento de médio porte, com técnicos e equipamentos incluso gerador;
 15. **Camisas personalizadas tipo 2:** Camisas Dry fit 100% poliéster masculina e feminina em tamanho P, M, G e GG adulto. Com proteção IJV, gola redonda, mangas curtas, personalizada frente e verso, conforme arte disponível no link <https://cbm.se.gov.br/>.
 16. **Camisas personalizadas tipo 03:** Camisas Dry fit 100% poliéster masculina e feminina em tamanho P, M, G e GG infantil. Com proteção UV, gola redonda,



mangas curtas, personalizada frente e verso, conforme arte disponível no link <https://cbm.se.gov.br/>.

17. **Sacola Personalizada:** Mochila saco (sacochilas) em tecido Oxford, cor a definir tamanho 33 x 40 cm, personalizada com logo do evento a ser repassado ao credor pelo contratante. Costura reforçada, com cordão em nylon, cor a ser definida.
18. **Medalhas:** Medalha fundida em metal, banho ouro velho com detalhes amarelo e vermelho, com recorte no formato da logo do evento, medindo 80 mm x 3 mm (diâmetro, espessura), peso de 40 g. Fita de Cetim com 85 cm de comprimento e 2 cm de largura, sublimado, conforme arte disponível no link <https://cbm.se.gov.br/>.
19. **Medalhas:** medalha fundida em metal, banho ouro velho com detalhes amarelo e vermelho, com recorte no formato da logo do evento, medindo 60 mm x 3 mm (diâmetro, espessura), peso de 30 g. Fita de cetim com 85 cm de comprimento e 2 cm de largura, sublimado - 200 unidades.
20. **Troféu:** troféu em fundição de metal ouro envelhecido, com base de metal pintado e plaqueta de premiação (por categorias), gravadas. Altura 20 cm, largura 15 cm e espessura 5 cm - 100 unidades.
21. **Troféu:** troféu em fundição de metal ouro envelhecido, com base de metal pintado e plaqueta de premiação (por categorias), gravadas. Altura 10 cm, largura 10 cm e espessura 5 cm - 72 unidades.
22. Kit Lanche: Kit para ser fornecido em eventos, contendo:
 1. 01 (uma) barra de cereal pesando entre 18g e 22g. Deverá vir devidamente embalada e lacrada de fábrica, contendo informações de peso, marca e validade.
 2. 01 (um) sanduíche frio, composto e montado com dos seguintes itens:
 - a) 1 (um) pão fresco e novo, com no máximo 2 (dois) dias de fabricação, pesando, no mínimo, 50 gramas. O pão deverá ser dividido longitudinalmente ao meio, formando duas "bandas". Pães que estejam esfarelado, descascando ou ressecados serão tomados como indicativo de que não são frescos e a empresa estará sujeita às penalidades previstas;
 - b) Camada de requeijão cremoso, a fim de oferecer cremosidade, mais sabor e umidade ao sanduíche;
 - c) 1 (uma) fatia de queijo tipo mussarela de, no mínimo, 20 gramas;



d) 1 (uma) fatia de peito de peru cozido e defumado ou presunto cozido sem gordura de, no mínimo, 20 gramas;

O sanduíche deverá ser entregue completo, montado, acomodado e protegido em embalagem plástica adequada, fechada;

3. 1 (uma) fruta da época, tais como: maçã, banana, devidamente lavada para retirada dos excessos de agrotóxicos. Só serão aceitas frutas frescas, íntegras, sem partes apodrecidas, danificadas ou "machucadas";

4. 1 (uma) unidade de doce de banana, doce de goiaba ou doce de caju, fornecido em tablete, tipo "mariola", devidamente embalado. O tablete deverá possuir no mínimo, 30 gramas do produto. É possível o fornecimento de dois tabletes para se alcançar a quantidade mínima especificada;

5. 1 (uma) unidade de suco ou néctar de frutas fornecido em garrafa plástica ou caixa descartável, lacrada de fábrica. O conteúdo líquido não poderá ser inferior a 250 ml.

6. 01 (uma) unidade de repositor eletrolítico: Bebida não alcoólica, tipo repositor hidroeletrólítico, isotônico, acondicionado em frasco com 500 ml sabores variados. Isotônico conforme classificação da ANVISA.

7. 01 (um) copos de água mineral sem gás de 200 ml.



ANEXO VII

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	Declaro que tenho ciência de que o CBMSE terá plenos direitos pelo uso de nome e imagem por 02 anos a partir do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo o CBMSE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE NÃO - VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado do CBMSE, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção ou cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau dos membros da Comissão de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2025 .
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2025 que concordo com todas as condições no presente nesse Edital.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência em seu ramo de atividade;	0 a 10
Comprovar, mediante 10 fotografias, que desenvolve suas atividades na área que vai ser explorada;	0 a 10
VALOR TOTAL:	20

ANEXO III
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão de Licitação

DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
UF:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	

RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
CPF:

O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

PATROCÍNIO

NOME DA COTA	VALOR DA COTA	VALOR OFERTADO

O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Edital de Chamamento Público nº _____/2025

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s)
Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME/LOGOTIPO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: xx/2024

EU _____, (pessoa jurídica) neste ato representado por _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, banners podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento **8ª CORRIDA DO FOGO 2025**”, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Local, _____ de _____ de 2025

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social
ou procuração com poderes específicos).